



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

L E I N º 2 0 8

SÚMULA: - autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

- Artigo 1º: fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), a fim de atender à construção do jardim, na área compreendida pela Igreja Matriz desta cidade.
- Artigo 2º: fica o Executivo Municipal autorizado a construir um Jardim, na área citada no artigo anterior, ouvido o Departamento de Engenharia da Prefeitura que elaborará a competente planta.
- Artigo 3º: esse trabalho será feito por administração municipal, levando-se em conta que o Município dispõe de todo o material, bem como da mão de obra necessária à execução do mesmo.
- Artigo 4º: esse crédito será atendido com o excesso de arrecadação previsto para este exercício.
- Artigo 5º: esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 28 de julho de 1953.

Estevão L. Fiori
PRESIDENTE

Natani de Macedo Gomes
1º SECRETÁRIO